Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei nº 1.957, de 04 de maio de 1.990.

"Suplementa dotação do orçamento vigente."

José Tadeu de Resende,prefeito do município de Piedade,Estado de São Paulo,etc.,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal/ de Piedade,decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de CR$ 3.000, 000,00 (treis milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

6 - COORDENADORIA CULTURAL

6.04 - CULTURA E TURISMO

Material de consumo

3120 - 0848247255CZ$ 800.000,00

Outros serviços e encargos

3132 - 0848247255CZ$ 800.000,00

Outras transferências a Pessoas

3259 - 0848247255CZ$ 1.400.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei no valor de CZ$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Redução:

6.01 - COORDENADORIA CULTURAL

Obras e instalações

4110 - 0842188133.....CZ$ 3.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP, 04 de Maio de 1.990

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral

100x1 — SERTANEJA — 01/90 — MOD 14